Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



Estado de São Paulo

LEI Nº 3.356, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a manutenção das luminárias do tipo led a serem instaladas no Município.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a manutenção das luminárias do tipo led a serem instaladas no parque de iluminação pública do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 21 de novembro de 2019.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos